



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Quinta-feira, 22 de março de 2018

Nº 265

ANO XIII

### PODER EXECUTIVO DE BARIRI

### Atos Oficiais

### Leis

**= LEI Nº 4.812/2018 =**  
**de 13 de março de 2018.**

*Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (PPPs) no âmbito do município de Bariri e dá outras providências.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Bariri, com objetivo de promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º Esta Lei aplica-se aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, aos fundos especiais e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Bariri.

§ 2º As parcerias público-privadas de que trata esta lei são mecanismos de colaboração entre o Município de Bariri e os agentes do setor privado, com o objetivo de implantar e desenvolver obra, serviço ou empreendimento público, bem como explorar a gestão das atividades deles decorrentes, cabendo remuneração aos parceiros privados segundo critérios de desempenho, em prazo compatível com a amortização dos investimentos realizados.

Art. 2º Parceria Público-Privada (PPP) é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou

administrativa.

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§ 3º É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada:

I - cujo valor do contrato seja inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II - cujo período de prestação do serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou

III - que tenha como único objeto a mera terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas, quais sejam, aquelas que não envolvam conjunto de atividades.

§ 4º As concessões patrocinadas em que mais de 70% (setenta por cento) da remuneração do parceiro privado for paga pela Administração Pública dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 3º Na contratação de parceria público-privado serão observadas os seguintes princípios e diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das suas finalidades, competitividade na prestação das atividades e sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

II - respeito aos interesses e direitos do Poder Público, dos destinatários dos serviços e dos Agentes do Setor Privado incumbidos da sua execução;

III - indelegabilidade das funções de regulação e do exercício de poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Município;

IV - repartição objetiva dos riscos entre as partes;

V - transparência nos procedimentos e decisões;

VI - universalização do acesso a bens e serviços

essenciais;

VII - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VIII - responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos contratos;

IX - a garantia da participação popular nos processos de decisão e no controle da execução do programa;

X - qualidade e continuidade na prestação dos serviços; e

XI - abertura do programa à participação de todos os interessados habilitados em realizar parcerias com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º São condições para a inclusão de projetos de PPP:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - a viabilidade dos indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado;

V - a necessidade, a importância e o valor do serviço ou da obra em relação ao objeto a ser executado.

Parágrafo único. A aprovação do projeto fica condicionada ainda ao seguinte:

I - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

II - demonstração da origem dos recursos para seu custeio;

III - declaração de compatibilidade com a lei orçamentária anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, emitida pelo ordenador de despesa; e

IV - declaração de compatibilidade com os limites previstos no art. 21 desta lei.

## CAPÍTULO II

### Dos Contratos de Parceria Público-Privada

#### Seção I

##### Das Diretrizes

Art. 5º Os contratos de Parceria Público-Privada reger-

se-ão pelo disposto nesta lei e ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no art. 5º, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no que couber, devendo também prever:

I - o prazo de vigência da parceria, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a cinco anos, nem superior a trinta e cinco anos, incluindo eventual prorrogação;

II - as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

III - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e as obrigações assumidas;

IV - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

V - o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;

VI - as formas de remuneração e atualização de valores;

VII - os mecanismos para preservação da atualidade da prestação de serviços;

VIII - as hipóteses de extinção da parceria antes do advento do prazo contratual, por motivo de interesse público ou qualquer motivação de que não caiba a responsabilização do parceiro privado, bem como os critérios para o cálculo e pagamento das indenizações devidas;

IX - os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos, o prazo de regularização e a forma de acionamento da garantia;

X - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do parceiro privado; e

XI - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas.

Art. 6º Poderão figurar como contratantes nas parcerias público-privadas as entidades do Município de Bariri a quem a lei, o regulamento ou o estatuto confirmam a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 7º A contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada as exigências previstas nos artigos 10 a 13 da Lei Federal nº

11.079, de 30 de dezembro de 2004, e nas demais exigências constantes nesta lei.

## Seção II

### Do Objeto

Art. 8º Podem ser objeto de parcerias público-privadas e concessões:

I - a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública;

II - a prestação de serviços a Administração Pública ou a comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas atividades fins exclusivas do município;

III - a execução, a ampliação e a reforma de obra para a Administração Pública, bem como de bens e equipamentos ou empreendimento público, equipamentos de transporte público e vias públicas, incluídas as recebidas em delegação da União e do Estado, conjugada à manutenção, exploração, ainda que sob regime de locação ou arrendamento, e à gestão destes, ainda que parcial, incluída a administração de recursos humanos, materiais e financeiros voltados para o uso público em geral; e

IV - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão.

## Seção III

### Das Obrigações do Contrato

Art. 9º A contratação de parceria público-privada determina para os agentes dos setores privados:

I - a obrigatoriedade de demonstrar permanentemente a capacidade econômica e financeira necessária para a execução do objeto da contratação;

II - a assunção de obrigações de resultados definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no contrato;

III - a submissão ao controle estatal permanente dos resultados;

IV - o dever de submeter-se à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, informações e documentos inerentes ao contrato, inclusive seus registros contábeis;

V - a sujeição aos riscos inerentes ao negócio; e

VI - a incumbência de promover as desapropriações autorizadas pelo Poder Público, quando previstas no contrato e no ato expropriatório.

Parágrafo único. O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas poderá instituir resolução apontando a periodicidade de apresentação da documentação, bem como padronização dos demonstrativos e relatórios.

## Seção IV

### Da Remuneração

Art. 10. A remuneração do agente do setor privado ocorrerá mediante a utilização, isolada ou cumulativamente, de qualquer uma das seguintes modalidades:

I - tarifas cobradas dos usuários;

II - recursos do Tesouro Municipal ou de entidade da Administração Indireta Municipal;

III - cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a impostos, e das entidades da Administração Municipal;

IV - transferência de bens móveis e imóveis;

V - pagamento em títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;

VI - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos, inclusive de natureza imaterial, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão;

VII - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

VIII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados; e

IX - tributos e contribuições vinculados e/ou destinados especificamente para este fim.

## Seção V

### Das Sanções

Art. 11. O contrato de parceria público-privada poderá estabelecer sanções em face do inadimplemento de obrigação pecuniária pelo Poder Público, no seguinte modo:

I - o débito será acrescido de multa de dois por cento e juros moratórios, exclusivamente, segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal; e

II - o atraso superior a 90 (noventa) dias conferirá ao contratado a faculdade de suspensão das atividades ou da prestação dos serviços públicos que não sejam essenciais, sem prejuízo do direito à rescisão contratual.

Art. 12. Os instrumentos de parceria público-privada poderão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de arbitramento, serão escolhidos três árbitros de reconhecida idoneidade, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um pelo contratado e um de comum acordo, por ambas as partes.

§ 2º A arbitragem terá lugar no Município de Bariri, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral.

## Seção VI

### Das Garantias

Art. 13. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

I - vinculação de receitas, observando o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II - instituição ou utilização de fundos especiais previstos em Lei;

III - contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras;

IV - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras;

V - garantias prestadas por fundo garantidor instituído por lei específica; e

VI - outros mecanismos admitidos em Lei.

## CAPÍTULO III

Do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privada

Art. 14. A gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privada será realizada pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privada - CGPPP, vinculada ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privada será composto por um representante:

I - da Diretoria dos Serviços de Administração Pública;

II - da Diretoria dos Serviços de Finanças;

III - da Diretoria dos Serviços de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV - da Procuradoria Jurídica; e

V - da Assessoria de Planejamento.

§ 1º Integrará o CGPPP, na condição de membro eventual, um representante da Diretoria de Serviços diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de PPP.

§ 2º Integrará o CGPPP, na condição de membro eventual, um representante do Conselho Municipal diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de PPP, ou ainda, responsável pela fiscalização dos recursos do fundo especial financiador da parceira.

§ 3º A indicação da presidência do Conselho Gestor será feita pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O regimento interno do CGPPP será estabelecido por decreto do executivo, que indicará os meios de publicidade dos atos, regimento das reuniões e formas de participação dos órgãos e interessados nas decisões.

§ 5º A participação no Conselho Gestor não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 6º Será vedado ao membro do Conselho Gestor exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto de PPP em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza da extensão do conflito de interesse, ou ainda valer-se de informação sobre o processo de parceria ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

§ 7º Caberá a Diretoria dos Serviços de Administração Pública, através de unidade específica, executar as atividades operacionais e de coordenação de parcerias público-privadas, assessorar o CGPPP, e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiado por equipe técnica.

Art. 16. Compete ao CGPPP:

I - aprovar projetos de parceria público-privadas, observadas as condições estabelecidas no artigo 4º;

II - recomendar ao Chefe do Poder Executivo a inclusão no PPP de projeto aprovado na forma do inciso I;

III - fiscalizar a execução das parcerias público-privadas;

IV - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parceria público-privadas;

V - fazer publicar as atas das reuniões, resoluções, contratos e projetos no Jornal Oficial de Bariri e na Página Oficial do Município na Internet; e

VI - elaborar guias de melhores práticas de contratação, administração e modelagem de projetos de parcerias público-privadas, a partir da experiência obtida ao longo da elaboração do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

## CAPÍTULO IV

Da Sociedade de Propósito Específico - SPE

Art. 17. A formalização de contrato de parceria pública-privada dependerá obrigatoriamente da constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico e a constituição de garantias ou oneração estarão condicionadas à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital do contrato, desde que seja observado pelo pretendente os seguintes requisitos:

a) a transferência não será efetivada antes do decurso de vinte e quatro meses da formalização do contrato;

b) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos serviços; e

c) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

§ 2º A sociedade de propósito específico a que se refere o caput poderá assumir a forma de companhia aberta, com

valores mobiliários, admitidos a negociação no mercado.

§ 3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer aos padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

§ 4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata esse capítulo.

§ 5º A vedação prevista no § 4º não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público, em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

## CAPÍTULO V

### Da Gestão de Propostas não Solicitadas

Art. 18. Para efeitos dessa lei, considerar-se-ão Propostas não Solicitadas como uma oferta espontânea apresentada por iniciativa de pessoa física ou jurídica de direito privado para um projeto, denominados por Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

Parágrafo único. A simples elaboração dos projetos não acarretará ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 19. O Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI possui a finalidade de subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no caput é facultativa para a administração pública.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos para parcerias; e

III - avaliação, seleção e aprovação

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo editará decreto estabelecendo diretrizes para gestão de propostas não solicitadas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta lei.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Finais

Art. 21. Fica o Município de Bariri proibido de contratar Parceria Público-Privada quando a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco

por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Art. 22. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela concessão de licenças ambientais, ou que estejam vinculados, direta ou indiretamente, nos procedimentos para o licenciamento ambiental, atenderão prioritariamente os projetos incluídos no Programa de Parceria Público-Privada.

Art. 23. Aplicam-se às Parcerias Público-Privadas previstas nesta Lei, para os casos omissos, as normas gerais Federal, inclusive sobre concessão a permissão de serviços e de obras públicas, licitações e contratos administrativos e de Parceria Público-Privada.

Art. 24. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI Nº 4.813/2018 =**

**de 13 de março de 2018.**

**Projeto de Lei nº 001/2018**

**Autoria: Mesa da Câmara**

*Altera as Leis Municipais nº 4.397/2013, nº 3.461/2005 e nº 3.913/2010, e dá outras providências.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A carga horária do Agente de Contabilidade e Administração, regulamentado pela Lei Municipal nº 4.397/2017, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Ao Agente de Contabilidade e Administração compete:

I - Escriturar os livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática e organizar os demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;

II - Realizar os serviços inerentes à contabilidade;

proceder os empenhos, liquidações e pagamentos de despesas, verificando a classificação e existência de recursos nas dotações orçamentárias;

III – Elaborar, enviar e acompanhar o recebimento de relatórios contábeis, atos de pessoal e licitações e contratos a serem enviados eletronicamente junto ao Tribunal de Contas (Audesp);

IV - Organizar e conferir balanços e balancetes e revisar os demonstrativos contábeis;

V - Acompanhar e publicar no portal da transparência do órgão legislativo as informações contábeis e financeiras;

VI - Controlar os limites de gastos com despesa de pessoal e remuneração dos vereadores e atualizar-se quanto à efetiva realização da receita no âmbito municipal com vistas ao cálculo da remuneração dos vereadores, relatório de gestão fiscal e de outras despesas da Câmara Municipal;

VII - Exercer o controle contábil dos contratos celebrados, observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que diz respeito à Contabilidade Pública;

VIII - Efetuar análise e conciliação bancária da conta, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros;

IX - Colaborar na elaboração das peças de planejamento orçamentário da Câmara e acompanhar a execução do orçamento;

X - Preencher, conferir e enviar as informações a serem prestadas nas declarações à Secretaria da Receita Federal;

XI - Controlar a efetividade do pessoal da Câmara, elaborar a folha de pagamento do Legislativo responsabilizando-se pelo envio da SEFIP, e geração das guias de pagamento de INSS E FGTS;

XII - Promover o registro das contratações e dispensas de servidores;

XIII - Efetuar o pagamento dos vencimentos aos empregados e subsídios a vereadores em cheque ou depósito em conta, autorizado pelo Presidente da Câmara;

XIV - Auxiliar no controle das férias dos servidores, concessão de direitos e vantagens;

XV - Promover constante atualização dos registros funcionais e financeiros dos servidores;

XVI - Promover, através de meio legal disponível, a inspeção médica dos servidores para efeito de admissão, licença, demissão e outros fins legais;

XVII - Colaborar nas atividades de compras e contratos, realizando quando solicitado os orçamentos, pesquisas e cotações de preços para aquisição de bens, serviços ou locações;

XVIII - Pesquisar certidões de regularidade e outras informações cadastrais de fornecedores;

XIX - Executar quaisquer outras atividades correlatas à função.

Art. 3º A carga horária do emprego público de Faxineiro, criado pela Lei Municipal nº 3.461/2005, é de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º A escolaridade mínima exigida para o emprego público de Faxineiro é de ensino fundamental incompleto.

Art. 5º Ao Faxineiro compete:

I - Executar trabalhos de limpeza nos ambientes da Câmara e Plenário, higienização e desinfecção em salas, banheiros e corredores;

II - Realizar a limpeza de móveis, objetos e outros equipamentos;

III - Executar a lavagem e a guarda de utensílios, para posterior utilização;

IV - Fazer e servir café, água, etc., bem como outros serviços de copa e cozinha;

V - Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos e utensílios da copa e cozinha, requisitando ao setor responsável, sempre que necessário, a respectiva reposição;

VI - Auxiliar, quando solicitado, nos trabalhos do Plenário, durante a realização de sessões;

VII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 6º A escolaridade mínima exigida para o emprego em comissão de Assessor Parlamentar, criado pela Lei Municipal nº 3.913/2010, é ensino superior completo com formação em qualquer área.

Art. 7º Ao ocupante do emprego em comissão de Assessor Parlamentar são garantidos os direitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 110/2017, além do Vale-Alimentação, regulamentado na Lei Municipal nº 3.801/2009.

Art. 8º Ao Assessor Parlamentar compete:

I – Assessorar os Vereadores na produção das proposições inerentes à vereança, como requerimentos, moções, projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo e projetos de emenda à lei orgânica;

II – Proceder à análise de demandas sociais submetidas aos Vereadores, colhendo informações necessárias e averiguando a sua pertinência para a adoção de medidas legislativas adequadas;

III – Proceder aos estudos necessários ao assessoramento parlamentar, orientando o Vereador acerca da possibilidade de utilização das proposições disponíveis;

IV – Elaborar minutas de projetos e demais instrumentos legislativos para submetê-los à análise do Vereador que os requereu;

V – Assessorar aos Vereadores nas sessões camarárias

ordinárias, extraordinárias e solenes, em audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos semelhantes e relacionados à atuação funcional do parlamentar, fornecendo-lhes subsídios necessários ao desempenho da atividade parlamentar;

VI – Exercer tarefas correlatas ordenadas pela Presidência, pela Mesa Diretora ou pelos Vereadores.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI Nº 4.814/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais para o exercício de 2018.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2018, em 2,06% as tabelas de vencimentos dos servidores municipais, inclusive da autarquia SAEMBA (Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri), anexas às Leis 3.309/2002 e 4.111/2011.

§1º Em igual percentagem, fica autorizada a correção dos proventos de aposentadorias, pensões e benefícios concedidos pela Lei Municipal nº 1.321, de 23 de abril de 1979.

§2º A correção incide igualmente sobre as vantagens pessoais decorrentes das Leis Municipais 3.309/2002 e 4.111/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI Nº 4.815/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

*Altera a Lei Municipal nº 3.801/2009 que concede o cartão alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 3.801, de 29 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O valor mensal do Vale Alimentação referido no artigo 1º será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).”

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior será devido a partir da competência “março 2018”.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional para fazer face às despesas da execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI Nº 4.816/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
 02 06 Diretoria dos Serviços de Saúde  
 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde - FMS  
 103010007.2.020.0000 Manutenção da Rede Básica de Saúde  
 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Ficha nº.....(PROG DE FINANC DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO –FAN).....R\$ 13.000,00  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
 Ficha nº.....(PROG DE FINANC DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – VAN).....R\$ ..13.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos referidos créditos, serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2017 relativos a repasses do Governo Federal - Fundo Nacional de Saúde – FNS, na Ag 0287 da Caixa Econômica Federal contas correntes nºs 624018-7 e 624025-0 que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI Nº 4.817/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com Entidade Social, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar

convênio e subvencionar a Entidade Social Centro de Promoção Social “Paróquia Nossa Senhora das Dores”, no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de doação da empresa AES Tietê.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,

na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI Nº 4.818/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.587,97 (três mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), que será classificado da seguinte forma:

03 SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI-SAEMBA

01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

041220017.2-043 Manutenção das Atividades do SAEMBA

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha nº.....R\$ 3.587,97

Art. 2º As despesas para abertura do referido crédito, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício em 31.12.2017 no Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, que alude o inciso I § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme demonstrado abaixo:

Saldo do exercício anterior.....R\$ 1.986.540,11

( - ) Passivo Financeiro.....R\$ 12.268,60  
 ( = ) Superávit Financeiro.....R\$ 1.421.447,96  
 ( - ) Valor utilizado em projetos anteriores.....R\$ 15.000,00  
 ( - ) Valor utilizado no presente projeto.....R\$ 3.587,97  
 ( = ) Saldo disponível para futuros projetos.....R\$ 1.702.859,99

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação  
 no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
 na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI Nº 4.819/2018 =**  
**de 20 de março de 2018.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.736,76 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
06	Diretoria dos Serviços de Saúde
020601	FMS – Fundo Municipal de Saúde
103010007.1.002.0000	Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Ficha nº.....	R\$ 45.736,76

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão cobertos com o Superávit Financeiro verificado em 31.12.2018 na Caixa Econômica Federal Agência 0287 Bariri – SP c/c 624024-1 no valor de R\$: 45.621,98 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), através do Excesso de Arrecadação verificado no corrente exercício sobre rendimentos de remuneração por

depósitos Bancários no valor de R\$: 114,78 (cento e quatorze reais e setenta e oito centavos), relativos aos Repasses do Convênio “PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO” - firmado entre o Município de Bariri e o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, Emendas Parlamentares nºs 15100008 e 28100012.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação  
 no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
 na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI Nº 4.820/2018 =**  
**de 20 de março de 2018.**

*Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.706, de 08 de novembro de 2016.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.706, de 08 de novembro de 2016, que dispõe sobre as atribuições de Cargos e Empregos da Prefeitura Municipal de Bariri passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Dispõe sobre a atribuição de cargos e empregos existentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, estabelecidas no Anexo I da presente Lei, bem como as demais disposições nela previstas, em conformidade com as Leis nº 3.309, de 09 de dezembro de 2002 e nº 4.111, de 20 de dezembro de 2011.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI Nº 4.821/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo a  
Subvencionar as Entidades beneficentes  
que especifica e dá outras providências.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar mensalmente, por um período de 12 (doze) meses, através do PAM – Programa Alimentar do Município, em espécie, as seguintes entidades beneficentes do Município de Bariri: Creche Madre Leônia, Casa Abrigo de Bariri, Projeto Paz Recuperando Jovens, Lar Vicentino de Bariri, Centro de Promoção Social Paróquia “Nossa Senhora das Dores” de Bariri e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Serviço de Ação Social, fiscalizará a utilização dos alimentos, ficando autorizada a diminuí-los quando a quantidade estiver sendo além da necessária para o uso da entidade.

Art. 3º As entidades beneficiadas pelo Programa deverão expor na portaria ou acesso principal, placa fornecida pelo Município com os seguintes dizeres: “ESTA ENTIDADE É BENEFICIADA PELO “PROGRAMA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE BARIRI”.

Art. 4º As subvenções de que trata esta Lei, é de natureza alimentar e correspondem em até as quantidades especificadas para cada e respectiva entidade, a saber:

I – CRECHE MADRE LEÔNIA (CNPJ: 51.496.446/0001-90)

06 quilos cebola

30 quilos batata comum

10 dúzias de ovos de galinha tipo extra

24 und 340gr molho de tomate refogado = 8,160l

12 latas com 400 gramas de achocolatado em pó

10 quilos carne bovina de 2ª (CUBOS) tipo: peixinho/acém/patinho

20 quilos carne bovina de 2ª (MOÍDA) tipo: peixinho/acém/músculo

02 quilos Alho

110 quilos pães tipo francês de 30 gramas

440 litros leite tipo “C” pasteurizado

50 quilos de açúcar cristal

10 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino

20 quilos de feijão cariquinho tipo 1, extra novo

20 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)

05 quilos de lingüiça mista

20 potes de 500 gramas de margarina

10 quilos de salsicha

03 caixas de banana nanica

02 caixas de laranja pêra

02 caixas de maçã nacional

20 frascos com 900 ml de óleo de soja

05 kg gelatina em pó, de diversos sabores, embalagem de 1kg

10 frascos de suco concentrado, de 500 ml, liquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)

II – CASA ABRIGO DE BARIRI (CNPJ: 01.064.135/0001-83)

10 und 340gr molho de tomate refogado

05 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino

10 quilos de feijão cariquinho tipo 1, extra novo

15 frascos com 900 ml de óleo de soja

06 quilos de cebola

06 latas com 400 gramas de achocolatado em pó

15 quilos de açúcar cristal

03 quilos de sal refinado e iodado

03 caixas com 200 gramas de chá mate

08 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE) tipo: peixinho/acém/patinho

08 quilos de carne bovina de 2ª (CUBOS) tipo: peixinho/acém/patinho

08 quilos de carne bovina de 2ª (MOÍDA) tipo: peixinho/acém/músculo

06 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade

08 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)

08 quilos de frango (filé de frango)

05 quilos de salsicha

03 quilos de lingüiça mista – toscana com predomínio de carne suína

15 quilos de batata

10 dúzias de ovos de galinha tipo extra

10 potes com 500 gramas de margarina

08 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)

10 quilos de pães tipo francês de 30 gramas

02 kg pães de leite

90 litros de leite tipo “C” pasteurizado

03 kg laranja pêra

02 quilos de alho

03 frascos com 750 ml de vinagre

05 pacotes com 500 gramas de café torrado e moído

10 quilos de tomate

05 quilos de alface

01 caixa de banana nanica

04 frascos de suco concentrado, de 500 ml, liquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)

01 quilo de gelatina

04 quilos de mortadela

02 kg de cenoura

02 kg maçã gala nacional

III – PROJETO PAZ RECUPERANDO JOVENS (CNPJ: 03.344.201/0003-66)

04 frascos de suco concentrado, de 500 ml, liquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)

15 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino

15 quilos de feijão cariquinho tipo 1, extra novo	05 quilos de alho
20 quilos de açúcar cristal	25 quilos de cebola
20 frascos com 900 ml de óleo de soja	04 caixas de banana nanica
02 quilos de alho	03 caixas de laranja pêra
10 quilos de cebola	01 caixa de mamão
08 frascos com 750 ml de vinagre	70 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)
01 quilo de sal refinado e iodado	20 quilos de frango (filé de frango)
30 quilos de batata comum	12 quilos de sal refinado e iodado
24 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340gr	15 quilos de tempero pronto sem pimenta
26 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)	36 pacotes com 500 gramas de café torrado e moído
02 quilos de lingüiça mista	25 quilos de cenoura
15 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)	25 quilos de tomate
02 quilos de salsicha	73 quilos de pães tipo leite de 70 gramas
08 dúzias de ovos de galinha tipo extra	116 quilos de pães tipo francês de 50 gramas
08 quilos de tomate	660 litros de leite tipo "C" pasteurizado
10 potes de 500 gramas de margarina	50 litros de leite longa vida desnatado
03 caixas com 200 gramas de chá mate	10 kg de alho
50 litros de leite tipo "C" pasteurizado	80 kg de feijão carioca
10 pacotes com 400 gramas de biscoito doce, tipo maisena	V – CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE BARIRI (CNPJ: 46.162.673/0001-49)
02 quilos de farinha de trigo especial	11 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino
04 pacotes com 500 gramas de fubá mimoso	22 quilos de feijão cariquinho tipo 1, extra novo
25 quilos de pão francês de 50g	20 frascos com 900 ml de óleo de soja
05 quilos de pão de leite de 50 gr	06 quilos de sal refinado e iodado
05 latas com 400 gramas de achocolatado em pó	15 quilos de cebola
09 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE) tipo: peixinho/acém/patinho	05 frascos com 750 ml de vinagre
08 quilos de carne bovina de 2ª (CUBOS) tipo: peixinho/acém/patinho	40 quilos de açúcar cristal
08 quilos de carne bovina de 2ª (MOÍDA) tipo: peixinho/acém/músculo	05 quilos de alho
03 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade	02 quilos de tempero pronto sem pimenta
04 kg gelatina em pó, de diversos sabores, embalagem de 1kg	15 quilos de batata comum
04 quilos de tempero pronto sem pimenta	20 dúzias de ovos de galinha tipo extra
05 kg de maçã gala nacional	10 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)
05 kg de café torrado	30 kg de filé de frango
IV – LAR VICENTINO DE BARIRI (CNPJ: 46.181.178/0001-87)	60 quilos de carne bovina de 2ª (moída, pedaços e bife) tipo: peixinho/acém/músculo
36 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino	50 quilos de carne bovina de 2ª (BIFE/CUNBO/MOÍDA) tipo: peixinho/acém/patinho/peixinho
40 quilos de feijão cariquinho tipo 1, extra novo	24 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade
60 unidades de molho de tomate refogado tradicional pronto para usar 340gr	10 maços de alface
190 quilos de açúcar cristal	12 quilos de tomate
100 quilos de batata comum	10 quilos de cenoura
20 dúzias de ovos de galinha tipo extra	20 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)
80 quilos de carne bovina de 2ª (moída, pedaços e bife) tipo: peixinho/acém/músculo	15 quilos de farinha de trigo especial
96 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso ou ave Maria)	15 quilos de lingüiça mista
25 potes de 500 gramas de margarina	06 quilos de salsicha
12 latas com 400 gramas de achocolatado em pó	06 quilos de mortadela
50 frascos com 900 ml de óleo de soja	10 latas com 400 gramas de achocolatado em pó
05 quilos de gelatina de diversos sabores	08 potes de 500 gramas de margarina
25 pacotes com 400 gramas de biscoito doce, tipo maisena	45 quilos de pães tipo francês de 30 gramas
25 caixas com 200 gramas de chá mate	45 litros de leite longa vida integral
25 frascos com 750 ml de vinagre	10 frascos de suco concentrado, de 500 ml, liquido para refresco elaborado com polpa da fruta para suco natural (sabores)
15 latas com 850 gramas de sardinha em óleo comestível	2 pacotes de chá matte
15 quilos de salsicha	

05 uns de maionese 500gr  
 VI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARIRI  
 (CNPJ: 46.181.244/0001-19)  
 20 pacotes com 5 quilos de arroz agulhinha, tipo 1 longo fino  
 20 quilos de feijão carioquinha tipo 1, extra novo  
 90 quilos de carne bovina de 2ª (moída, pedaços e bife) tipo: peixinho/acém/  
 músculo  
 200 litros de leite tipo "C" pasteurizado  
 100 quilos de pães tipo francês de 30 gramas  
 50 quilos de pães DE LEITE  
 15 potes de 500 gramas de margarina  
 02 latas com 4,100 quilos de extrato de tomate simples e concentrado  
 09 caixas com 15 embalagens de 25 gramas cada de suco não fermentado  
 e não alcoólico  
 12 latas com 400 gramas de achocolatado em pó  
 60 quilos de frango (coxa e sobrecoxa)  
 70 quilos de linguiça mista  
 10 frascos de suco concentrado, de 500 ml, líquido para refresco elaborado  
 com polpa da fruta para suco natural (sabores)  
 02 pacote de Chá mate embalagem 250 gr  
 05 frascos com 900 ml de óleo de soja  
 05 quilos de sal refinado e iodado  
 10 kg de pernil suíno sem osso de primeira qualidade  
 05 frascos com 750 ml de vinagre  
 20 quilos de açúcar cristal  
 20 dúzias de ovos de galinha tipo extra  
 5 quilos de cebola  
 03 quilos de alho  
 02 quilos de tempero pronto sem pimenta  
 5 quilos de batata comum  
 20 pacotes com 500 gramas de macarrão com ovos (espaguete, parafuso  
 ou ave Maria)  
 10 maços de alface  
 05 quilos de farinha de trigo especial

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei  
 correrão por conta de dotações próprias consignadas nos  
 orçamentos dos respectivos exercícios, ficando o Poder  
 Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação  
 no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
 na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

= LEI Nº 4.822/2018 =

de 20 de março de 2018.

Projeto de Lei nº 006/2018

**Autoria: Poder Legislativo (Mesa da Câmara)**

*Dispõe sobre a revisão geral anual da  
 remuneração dos servidores da Câmara  
 Municipal, no exercício de 2018.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito  
 Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são  
 conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri,  
 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorada a remuneração mensal dos  
 servidores da Câmara Municipal de Bariri, em 2,06% (dois  
 inteiros e seis centésimos por cento), a partir do dia primeiro  
 de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por  
 conta de dotações próprias consignadas à Câmara, no  
 orçamento vigente, ficando autorizada às suplementações  
 que se fizerem necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
 com efeitos retroagindo ao dia primeiro de janeiro do corrente  
 ano, revogadas disposições em contrário.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação  
 no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
 na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

= LEI Nº 4.823/2018 =

de 20 de março de 2018.

Projeto de Lei nº 007/2018

**Autoria: Poder Legislativo (Mesa da Câmara)**

*Dispõe sobre revisão anual dos  
 subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e  
 dá outras providências.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito  
 Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são  
 conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri,  
 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores dos subsídios  
 mensais do Prefeito e Vice-Prefeito, em 2,06% (dois inteiros  
 e seis centésimos por cento), a partir do dia primeiro de  
 janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta

lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada às suplementações que se fizerem necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas disposições em contrário.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI Nº 4.824/2018 =**

**de 20 de março de 2018.**

**Projeto de Lei nº 008/2018**

**Autoria: Poder Legislativo (Mesa da Câmara)**

*Dispõe sobre revisão anual dos subsídios do Presidente e Vereadores.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores dos subsídios mensais do Presidente e Vereadores, em 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento), a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada às suplementações que se fizerem necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas disposições em contrário.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI Nº 4.825/2018 =**

**de 20 de março de 2018.**

**Projeto de Lei nº 002/2018**

**Autoria: Vereador Benedito Antonio Franchini (PTB)**

*Denomina o Sistema de Lazer B1, de "ÁREA DE LAZER MARCELO HENRIQUE DE CAMARGO", no Jardim Nova Bariri.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Sistema de Lazer B1, localizado no Bairro Jardim Nova Bariri (conhecido popularmente como canteiro central), que se inicia na Rua Angiolite Papaterra até a Rua Joaquim Moço, e tem como laterais as Avenidas João Dal Poz e Braz Fortunato, passa denominar-se "MARCELO HENRIQUE DE CAMARGO (Marcelinho)".

Parágrafo único. A biografia do homenageado segue anexo, que passa a fazer parte integrante deste.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2018 =**

**de 20 de março de 2018.**

*Revoga o parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 122, de 28 de dezembro de 2017.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 122, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

*Dispõe sobre a criação de empregos públicos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri e dá outras providências.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados empregos públicos permanentes de provimento efetivo, de nível superior, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, integrante do quadro de servidores do Município de Bariri, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 3.309/2002 e seus anexos, adequando-se as alterações introduzidas por esta lei, descritos na tabela abaixo:

EMPREGO	QUANTIDADE A CRIAR	PADRÃO	PROVIMENTO
Agente de Licitação e Contrato	02	154	Efetivo
Médico do Trabalho	01	176	Efetivo

Parágrafo único. As atribuições estão previstas no Anexo I da Presente Lei, folhas de nº 102, 103 e 104, fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 4.706, de 08 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**ANEXO I**

Emprego AGENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO	Folhas 102
---	------------

Ao Agente de Licitação e Contrato compete:

1. Supervisionar o funcionamento do Setor de Licitações e Compras do Município de Bariri;

2. Receber pedidos de instauração de procedimentos licitatórios, bem como, supervisioná-los;

3. Instaurar e supervisionar os procedimentos, inclusive promovendo as autuações;

4. Realizar os processos de licitação, nas várias modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, supervisionando e conduzindo todos os procedimentos preparatórios à concretização da contratação pelo poder público municipal;

5. Processar e julgar o certame;

6. Promover e supervisionar diligências quando necessário;

7. Manifestar-se ou supervisionar o processamento de recursos e impugnações;

8. Confeccionar e aprovar os editais das modalidades de licitações;

9. Confeccionar e aprovar as minutas de contratos constantes dos processos de licitações existentes;

10. Confeccionar os contratos a serem firmados entre os vencedores dos certames licitatórios e o poder público municipal;

11. Acompanhar a execução dos contratos administrativos objeto de licitação pelo poder público municipal;

12. Fazer cumprir a legislação federal e municipal incidente, inclusive publicações;

13. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

HORÁRIO: 40 horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

GRAU DE INSTRUÇÃO: Diploma de formação de curso de nível superior em bacharelado em ciências jurídicas e sociais quando da admissão.

**ANEXO I**

Emprego MÉDICO DO TRABALHO	Folhas 103
-------------------------------	------------

Ao Médico do Trabalho compete:

1. Elaborar laudos e exames médicos de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos nas Normas Regulamentadoras (NR's) da Legislação Trabalhista, Previdenciária e do Ministério do Trabalho;

2. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) conforme legislação vigente;

3. Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) conforme legislação vigente;

4. Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais

do Trabalho (LTCAT), para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres;

5. Realizar os seguintes exames:

5.1 Exames médicos admissionais;

5.2 Exames médicos demissionais;

5.3 Exames médicos periódicos;

5.4 Exames médicos de retorno ao trabalho e mudança de função;

5.5 Exames médicos de acidente de trabalho.

6. Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade;

7. Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário;

8. Avaliar atestados médicos e saúde ocupacional;

9. Realizar consulta clínica em geral de servidores em horário de trabalho;

10. Integrar a equipe do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Bariri;

11. Treinar e capacitar os servidores sobre segurança do trabalho;

12. Acompanhar, participar e executar atividades relacionadas aos programas médicos e de saúde ocupacional, ergonomia e vigilância epidemiológica, orientando com relação à preservação da saúde;

13. Atuar na análise de incidentes, desvios de saúde e acidentes do trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas;

## ANEXO I

Emprego MÉDICO DO TRABALHO - Continuação	Folhas 104
---	------------

14. Atuar no processo de contratação, auditoria e avaliação da qualidade de prestação de serviços médicos, em conformidade com as diretrizes, regulamentação e práticas de mercado relativas à saúde suplementar;

15. Avalizar os atestados médicos apresentados pelos servidores municipais e dar parecer sobre o afastamento, bem como encaminhar ao serviço de Perícia Médica Previdenciária;

16. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

HORÁRIO: 15 horas semanais

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

GRAU DE INSTRUÇÃO: Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado em Medicina, e certificado de conclusão de especialização em nível de pós-graduação em Medicina do Trabalho, reconhecidos pelo Ministério

da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Registro no respectivo Conselho de Classe.

## Decretos

### = DECRETO Nº 5.033/2018 = de 14 de março de 2018.

*Qualifica como Organização Social o Instituto de Desenvolvimento de Gestão, Tecnologia e Pesquisa em Saúde e Assistência.*

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 9.637/1998;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Associação de caráter filantrópico com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 67.642.496/0001-78, que tem por finalidade prover a manutenção ininterrupta do Pronto Socorro nos serviços de urgência e emergência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de

Editais desta Prefeitura, na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviço de Administração Pública

## Portarias

### = PORTARIA Nº 8.307/2018 = de 13 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 23 de março de 2018 – PA nº. 3.211/2017, a prorrogação da Licença sem Remuneração da Sra. Rosana Maria Cremonesi, portadora do RG: 8.638.776-5 e CPF: 028.439.668-09, do emprego efetivo de Agente Escolar, por mais 01 (um) ano, no período

de 23/03/2018 até 22/03/2019, nos termos da Lei Municipal nº. 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.308/2018 =  
de 13 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 02 de abril de 2018 – P.A. nº 1.894/2018, a Licença sem Remuneração da Sra. Dulcineia Terezinha Marcondes de Campos Goettlicher, portadora do RG: 22.010.483-9 e CPF: 161.777.678-50, do emprego efetivo de Professor de Educação Básica I, no período compreendido de 02/04/2018 a 13/04/2018 (12 dias), nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.309/2018 =  
de 14 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir de 16 de março de 2018, Licença sem Remuneração do emprego efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, por 02 (dois) anos, no período

compreendido de 16/03/2018 a 15/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003, aos seguintes servidores:

- Maria José Vendrametto Correa (P.A. nº 2.751/18), portadora do RG: 16.981.661-8 e CPF: 087.712.448-59;

- Isabel Aparecida Cardoso de Campos de Almeida (P.A. nº 3.245/18), portadora do RG: 22.646.482 e CPF: 120.205.528-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.301, de 07 de março de 2018.

Bariri, 14 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.310/2018 =  
de 15 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 15 de março 2018, P.A. 892/2018, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Agente Administrativo, padrão 111 (cento e onze), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do concurso Público de Edital nº 001/2015, a Sra. Carolina Fernanda Milani (38º classificado), portadora do RG. 40.907.076-2, CPF. 460.625.668-01 e PIS 206.78732.87/0, em substituição a servidora Suzanik Marcela de Menezes que se encontra afastada para exercer as funções no cargo em comissão de chefe de setor de Assistência Médica.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.311/2018 =  
de 16 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar, a partir de 16 de março de 2018, P.A. 842/2018, para exercer o emprego Efetivo de Motorista, padrão 112 (cento e doze), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 007/2016, o Sr. Edson Aparecido Folieni (1º classificado), portador do RG. 33.079.826-1, CPF 298.055.198-80 e PIS 126.44459.14/3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.312/2018 =  
de 16 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 16 de março 2018, P.A. 2087/2018, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão 109 (cento e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 007/2014, conforme segue:

- Evilyn Cristina de Oliveira Almeida (69ª classificada) - RG. 49.217.755-7, CPF. 417.628.828-09 e PIS. 206.21584.34/1, em substituição a servidora Priscila F. Canassa Sanchez, que se encontra afastada de licença sem remuneração.

- Danyelle Soares de Oliveira (70ª classificada) - RG. 49.327.583-6, CPF. 406.268.278-84 e PIS. 203.90590.78/3, em substituição a servidora Naraiana Leme, que se encontra afastada de licença sem remuneração.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.313/2018 =  
de 16 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 16 de março de 2018, P.A. 1.808/2018, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão 109 (cento e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 007/2014, a Sra. Ana Carolina Freitas Ferraz (71ª classificada) RG. 49.023.053-2, CPF 412.761.778-01 e PIS 160.97150.97/1, em substituição a servidora Graziela Cristina Arroteia de Aguiar que se encontra afastada de licença sem remuneração.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.314/2018 =  
de 16 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 16 de março de 2018, P.A. 544/2018, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Agente Comunitário da Saúde – Área I, padrão 119 (cento e dezenove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo de Edital nº 003/2014, conforme segue:

- Dilamar Teresinha Gabriel (5ª classificada) - RG. 90.647.086-31, CPF. 703.465.690-87 e PIS. 124.53029.63/2, em substituição a servidora exonerada.

- Aniele Cristina Cardoso (8ª classificada) - RG. 49.009.270-6, CPF. 419.498.398-00 e PIS. 203.35598.82/4, em substituição a servidora Vânia Marisa Romão Ferrari, que se encontra afastada exercendo a função de Chefe de Unidade na Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.315/2018 =  
de 16 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar ao emprego de origem, a partir de 19 de março de 2018, afastada através da Portaria nº 8.123/2017 para responder pela Escola Municipal de Educação Infantil – Creche Leonor Mauad Carreira, a Sra. Fernanda de Alice França, Professora Auxiliar de Educação Básica II e Professora de Educação Básica II, portadora do CPF: 313.105.318-62 e RG: 40.904.665-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.123, de 11 de setembro de 2017.

Bariri, 16 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.316/2018 =  
de 16 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o parágrafo 1º do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.951, de 29 de maio de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes pessoas como autoridades Municipais de Vigilância Sanitária, conforme abaixo:

- I - Mozart Marciano – Diretor de Serviços de Saúde;
- II - Márcio Rogério Nascimento – Diretor de Serviços de Obras e Meio Ambiente;
- III - Marco Antonio Gallo – Médico Sanitarista;
- IV - Airton Luis Pegoraro – Médico Veterinário;
- V - Geraldo Pio da Silva Júnior – Supervisor da Vigilância Sanitária;
- VI - Maria Cristina Polycarpo Felipe – Enfermeira Padrão;
- VII - Flávia Fanton Sibinel – Farmacêutica;
- VIII - Maria José Scachetti Mozardo – Agente da Fiscalização Sanitária;
- IX - Maria Lení Augustinha Spalone Caetano – Agente

da Fiscalização Sanitária;

X - Catarina Aparecida Brocco – Agente de Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.126, de 13 de setembro de 2017.

Bariri, 16 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.317/2018 =  
de 16 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 16 de março de 2018, PA 634/2018, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Infantil, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público 011/2014, conforme segue;

- Maria Jose Vendrametto Corrêa (121º classificada) - RG. 16.981.661-8, CPF. 087.712.448-59 e PIS. 121.43687.39/9, em substituição a Professora Lucilene Bollini Piccolo (38075), que se encontra afastada de licença sem remuneração.

- Isabel Aparecida Cardoso de Campos de Almeida (123º classificada) - RG. 22.646.482-9, CPF. 120.205.528-17 e PIS. 170.20165.69/7, em substituição a Professora Rosa Maria Lazari (4906), que se encontra afastada responsável pela Creche Carmem Sola Modolin Aquilante.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.318/2018 =  
de 16 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 16 de março de 2018, PA 1921/2018, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Básica I, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo 001/2014 (49º classificada), a professora Luana Preciéli Morara, portadora do RG. 44.925.146-9, CPF. 383.885.988-05 e PIS. 128.91384.16/6, em substituição a Professora Elaine C. dos Santos Garbim (35157), que se encontra afastada como responsável pela Unidade do Projeto 2º Tempo.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.319/2018 =  
de 16 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 16 de março de 2018, PA 869/2018, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Básica I, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo 001/2014 (54º classificada), a professora Maria Cristina dos Santos, portadora do RG. 25.825.736-2, CPF. 190.855.488-61 e PIS. 190.10905.39/2, em substituição a Professora Dulcineia T M de C Goettlicher, que se encontra afastada para desenvolver Projeto de Leitura.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.320/2018 =  
de 16 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 16 de março de 2018, PA 636/2018, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Básica I, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo 001/2014 (2º classificada), a professora Eliana Cristina Rojas, portadora do RG. 27.492.788-3, CPF. 256.994.848-92 e PIS. 170.20168.78/5, em substituição a Professora Silvana B. de Moraes Leone (35203), que se encontra afastada na coordenação pedagógica da EMEF Prof. Euclides Moreira da Silva.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.321/2018 =  
de 16 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 19 de março de 2018, P.A. 1808/2018, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão 109 (cento e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 007/2014, conforme segue:

- Andreia Cristina dos Santos Ocon (87ª classificada) - RG. 33.193.656-2, CPF. 286.914.278-17 e PIS. 126.84624.18/8, em substituição a servidora Priscila Justulin Moratelli, que se encontra afastada de licença sem remuneração.

- Daniela Fernanda Conessa (88º classificada) - RG. 41.000.085-1, CPF. 222.236.078-10 e PIS. 126.08135.16/3, em substituição a servidora Elisangela Oréfice de Oliveira, que se encontra afastada de licença sem remuneração.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 16 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.322/2018 =  
de 19 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de 19 de março de 2018, P.A. 608/2018, para exercer o emprego Efetivo de Instrutor de Laboratório de Informática, padrão 126 (cento e vinte e seis) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 002/2016, o Sr. Vitor dos Santos Rodrigues (03º classificado), portador do RG. 49.218.633-9, CPF. 409.663.158-205 e PIS 202.11825.52/7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.323/2018 =  
de 19 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a partir de 31 de março de 2018 – PA nº. 13.571/2017, a prorrogação da Licença sem Remuneração da Sra. Lenize Zaffalon Rodrigues, portadora do RG: 13.342.018-8 e CPF: 273.426.958-90, do emprego efetivo de Agente Administrativo, por 02 (dois) anos, no período de 31/03/2018 até 30/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.324/2018 =  
de 19 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 19 de março de 2018, a Sra. Fabiana Ferreira Carminatto, portadora do CPF: 304.259.338-06 e RG: 45.098.216-6, do emprego temporário de Professor de Educação Básica II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.325/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20 de março de 2018, a Sra. Vera Lucia Pioto Beltrami, portadora do CPF: 072.274.408-00 e RG: 16.437.966-6, do emprego temporário de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação

no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.326/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20 de março de 2018, a Sra. Renata Fabiana Garcia Bollini, portadora do CPF: 295.968.518-02 e RG: 32.387.886-6, do emprego temporário de Professor Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.327/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.757, de 19 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Bariri, fazendo parte integrante da Portaria nº 8.051, de 21 de julho de 2017, conforme segue:

“I - Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público:

...

b) Diretoria de Serviços de Desenvolvimento Econômico

- Titular: Vicente Sergio Barbieri Junior, RG: 41.006.090-2

- Suplente: Mauricio Tadeu de Andrade, RG: 17.718.666 – em substituição a Luciana Policarpo Viccari.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.328/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e de conformidade com a Lei Municipal nº 3025, de 11 de outubro de 1.999, alterada pela Lei Municipal nº 3.465, de 08 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, fazendo parte integrante da Portaria nº 8.083, de 03 de agosto de 2017, conforme abaixo:

“a) Representantes do Poder Público:

Executivo:

Vicente Sergio Barbieri Junior

Mauricio Tadeu de Andrade, em substituição a Luciana Policarpo Viccari.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

**= PORTARIA Nº 8.329/2018 =  
de 20 de março de 2018.**

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20 de março de 2018,

a Tatiane Meira Bonini, portadora do CPF: 341.617.778-92 e RG: 34.531.281-8, do emprego temporário de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação  
no Quadro de Editais desta Prefeitura,  
na mesma data.

WELLINGTON POLLONIO BOF

Diretor de Serviços de Administração Pública

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### **Contrato nº 06/2018 – P.A. 1.971/2018**

CONTRATANTE: Município de Bariri

CONTRATADA: DOMTEC – Desenvolvimento de Softwares Ltda

OBJETO: licença de uso do programa municipal para auxílio estudantil.

VALOR: R\$ 342,00 mensais

ASSINATURA: 12/02/2018

VIGÊNCIA: 12 meses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O  
CARGO DE REGENTE**

**A Prefeitura Municipal de Bariri**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM Assessoria e Consultoria, conforme previsto no anexo IV do Edital de Abertura das Inscrições, CONVOCA os candidatos aprovados para o cargo de Regente para realização da Prova Prática que será aplicada no dia 25/03/2018, a partir das 09h00min na Escola Municipal Prefeito Modesto Masson, localizada na Avenida General Osório, nº 44, Centro, Bariri – SP CEP 17250-000. Os portões serão fechados no horário estabelecido e não será admitidos atraso, sob pretexto algum.

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação e observar as demais informações do edital de abertura das inscrições. A prova prática será aplicada levando-se em consideração as atribuições do cargo previstas no Anexo I do edital de abertura das inscrições e domínio técnico dos instrumentos de sopro e percussão, além de domínio técnico para formação de coral, conhecimento técnico em gestual de regência, conhecimento em transposição de instrumento de sopro e percussão, conhecimento harmônico e formal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bariri, 20 de março de 2018.

**PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal



## Lista de Classificação

Cargo	Regente				
Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0059817	FREDERICO FERNANDO RIBEIRO DE	32541194-3	24/02/1981	72,500
2º	0060541	OLIVER KOMAUER	110685489	02/10/1958	60,000

Qtd. Candidatos: 2

## Edital - Classificação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI ESTADO DE SÃO PAULO

#### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2017

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM Assessoria e Consultoria, DIVULGA a RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da nota da Prova Objetiva e Divulga a Nota da Prova Discursiva dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2017. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bariri, 20 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO  
Prefeito Municipal



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Deficientes)

Cargo	Coordenador Pedagógico							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
1º	0056519	BRUNO DOMINGOS DE SOUZA	44873476X	31/08/1988	50,000	5,200	6,000	61,200
Qtd. Candidatos:	1							



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Deficientes)

Cargo Professor Auxiliar de Educação Básica I

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
1º	0058994	TATIANE MEIRA BONINI	345312818	11/03/1986	65,000	6,200	4,000	75,200

Qtd. Candidatos: 1

Total Candidatos: 2



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo		Coordenador Pedagógico						
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
1º	0056847	JEAN FABIANO MARCATO LAMANA	35365128-X	28/11/1990	72,500	7,600	7,000	87,100
2º	0057319	BRUNA CARVALHO	42086916-5	12/05/1988	72,500	7,600	6,000	86,100
3º	0059254	RUBENS DE JESUS	348551757	06/12/1982	75,000	5,000	5,000	85,000
4º	0061038	PAULO CESAR RAMALHO	16122533-0	16/08/1964	70,000	5,000	5,000	80,000
5º	0059777	SIMONE ORLANDI CAETANO	29190385X	20/02/1978	70,000	6,000	4,000	80,000
6º	0060134	JOÃO VICTOR SMANIOTO DELLADONA	325435200	15/06/1985	65,000	5,200	4,000	74,200
7º	0057933	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA	216336806	07/03/1971	65,000	5,000	4,000	74,000
8º	0058052	LUCIENE TAVARES	159739342	15/05/1968	62,500	5,200	4,000	71,700
9º	0057406	BETÂNIA MARIA XAVIER MATOS	M7032483	21/04/1972	60,000	7,600	4,000	71,600
10º	0059819	MARIA APARECIDA GENTIL DO PRADO	182169741	17/02/1965	60,000	5,200	6,000	71,200
11º	0057592	JANAINA ANDRADE CESTARI	405583527	20/08/1982	60,000	6,400	4,000	70,400
12º	0059750	MARIA LAURA MUSEGANTE COLLACITE	345314992	03/12/1987	60,000	6,400	4,000	70,400
13º	0060912	JAQUELINE CASELATO COELHO	41012641-X	30/09/1983	60,000	5,200	4,000	69,200
14º	0059087	MILENA PERES DA FONSECA	309544567	10/06/1980	57,500	6,400	4,000	67,900
15º	0056701	ETIENNE SOUZA SANTOS DE LIMA	485997241	26/06/1992	55,000	6,400	6,000	67,400
16º	0057910	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	297433490	26/11/1976	57,500	5,200	4,000	66,700
17º	0060900	MARCILENE GARCIA FIGUEIREDO	226679469	13/09/1968	55,000	5,200	4,000	64,200
18º	0061269	KATIA KARINE QUIRINO DE MELO	265552588	06/02/1977	55,000	5,200	4,000	64,200
19º	0061227	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR	490300996	10/07/1992	52,500	5,200	6,000	63,700
20º	0059031	LILIAN ELEN FELIPE	416853559	18/09/1985	50,000	5,200	8,000	63,200
21º	0056339	FABIANA CAMARGO DA SILVA	280658448	29/08/1977	52,500	5,200	4,000	61,700
22º	0056449	SILVANA BOLLINI DE MORAES LEONE	8249167	07/02/1955	52,500	5,000	4,000	61,500
23º	0061351	ELIANA APARECIDA SOARES	16559109	12/12/1963	52,500	5,000	4,000	61,500
24º	0056519	BRUNO DOMINGOS DE SOUZA	44873476X	31/08/1988	50,000	5,200	6,000	61,200
25º	0061142	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	340787922	30/07/1981	50,000	6,400	4,000	60,400
26º	0057580	FLAVIANE MAIRA GASPAROTO	34388204-8	08/01/1986	50,000	6,400	4,000	60,400



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo		Coordenador Pedagógico						
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
27º	0056886	ROSEMEIRE DE CASTRO	186809128	10/07/1966	50,000	5,000	5,000	60,000
28º	0057559	NATALICIA FERREIRA DO CARMO	431337445	24/12/1982	50,000	5,200	4,000	59,200

Qtd. Candidatos: 28



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo		Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil						
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
1º	0061060	GUSTAVO GRIZZO MESSEMBERG	449376825	17/06/1989	72,500	6,400	6,000	84,900
2º	0057277	ELAINE CRISTINA SALINA LENHARO	25999210-0	01/01/1976	72,500	5,000	7,000	84,500
3º	0056429	EVELISE JULIANA BONATTI	449251378	23/12/1988	72,500	7,600	4,000	84,100
4º	0057172	CÍNTIA PEREIRA GUEDES	416853481	21/05/1986	75,000	5,000	4,000	84,000
5º	0056552	KETHYLIN VIOTTO RECCO	242127484	06/11/1981	70,000	6,400	7,000	83,400
6º	0059659	DANIELA DE MOURA CARVALHO	322786022	08/03/1980	70,000	6,000	5,000	81,000
7º	0058554	RAQUEL SANZOVO PIRES DE CAMPOS	434714860	28/07/1986	70,000	5,000	5,000	80,000
8º	0061122	ELDER ESTEFANO ALVES	340214582-SP	13/05/1985	65,000	8,800	6,000	79,800
9º	0059186	ADAIL PEREIRA SILVA	54.521.7210	27/02/1965	67,500	7,600	4,000	79,100
10º	0059641	LENITA SENAPESCHI TURCO	28959635-X	14/02/1978	67,500	6,400	5,000	78,900
11º	0061043	MARCIO EDERSON KAKOI	410053132	31/03/1988	65,000	6,400	7,000	78,400
12º	0059267	ANA FABIOLA CAMARGO FANTON RODRIGUES	18477918-2	05/02/1966	67,500	6,400	4,000	77,900
13º	0057565	ALESSANDRA GRAZIELA ADÃO SANTINON	40904699-1	19/11/1980	67,500	5,200	5,000	77,700
14º	0056430	ANDRÉIA CRISTINA PIRES	18199410-0	28/08/1968	67,500	5,200	4,000	76,700
15º	0057539	TALITA ARRUDA DE OLIVEIRA	403971421	13/01/1984	65,000	5,200	6,000	76,200
16º	0060996	JULIANA LOPES	34975851-7	05/04/1982	65,000	6,400	4,000	75,400
17º	0060995	MARCIA LOPES FERRARESI	295554319	25/02/1978	65,000	5,200	4,000	74,200
18º	0059748	MAISA MARIA BARBAN TAVARES DOS SANTOS	410127474	25/05/1982	57,500	6,400	10,000	73,900
19º	0061027	ANA PAULA SMERDECK SOLA	26641747-4	23/12/1969	62,500	5,200	6,000	73,700
20º	0061095	JÉSSICA CAROLINA AMORIM LEONEL ZAGO	253979080	04/03/1982	60,000	6,400	6,000	72,400
21º	0058697	KELLEN PATRICIA BERTHAUD BORTOLETTO	232204123	09/09/1983	60,000	6,400	6,000	72,400
22º	0061062	JULIANA THAIS BELTRAME	273659352	11/07/1977	60,000	7,600	4,000	71,600
23º	0057512	GISELLE VARRASCHIM	410126391	30/10/1982	60,000	5,200	6,000	71,200
24º	0061197	LUCILENE VALERIA DA SILVA GRIGOLIN	18034945-4	05/12/1968	60,000	5,200	5,000	70,200
25º	0061336	RUTINEIA CORREA MARIANO	442532167	25/07/1986	60,000	5,000	5,000	70,000
26º	0056691	FLÁVIO ROBERTO CHADDAD	237868271	22/06/1974	55,000	6,400	8,000	69,400



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
27º	0057212	WOLNEY WEVERTON DAMACENA	29836332X	06/07/1979	52,500	7,600	9,000	69,100
28º	0058900	ROSELI APARECIDA MOÇO	16437920	28/02/1964	60,000	5,000	4,000	69,000
29º	0061154	MIRIAN FERNANDA FRIGERIO	40472453-X	02/11/1982	60,000	5,000	4,000	69,000
30º	0060291	LILIAN ADRIANA PÍCCOLO DE ANTONIO	30833982-4	01/01/1982	57,500	6,400	4,000	67,900
31º	0056581	JORDANA ALINE DOS SANTOS	19752512	01/10/1987	55,000	5,200	7,000	67,200
32º	0060402	VERA ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA ROGGERI	186809335	21/02/1967	57,500	5,200	4,000	66,700
33º	0061100	ANA CRISTINA AP. MENEGASSI	23277189-3	11/04/1974	57,500	5,200	4,000	66,700
34º	0058413	ANDRÉIA CRISTINA LOTTO PIRÁGINE	304804988	01/12/1978	57,500	5,200	4,000	66,700
35º	0058505	ÉRICA HELENA DE ANDRADE SEMEGUINI DE SOUZA	301249224	18/03/1980	57,500	5,200	4,000	66,700
36º	0057849	LETÍCIA GALDINO SANTOS	409394464	12/03/1983	57,500	5,200	4,000	66,700
37º	0056367	PATRICIA ROVARI BIANCO	335928808	19/09/1978	57,500	5,000	4,000	66,500
38º	0061214	ELIANA MARIA BORALLI PAVAM	33.333.974-5	21/07/1981	57,500	5,000	4,000	66,500
39º	0057423	KATIA APARECIDA CARVALHO RANGEL DE SOUSA	22492023-6	19/08/1973	55,000	6,400	4,000	65,400
40º	0056528	ALINE CRISTINA DE CASTRO REIS	303011725	17/12/1979	55,000	6,400	4,000	65,400
41º	0058491	ANA CAROLINA CAMPELLO DA SILVA	417192630	11/12/1981	55,000	5,200	4,000	64,200
42º	0056872	ELIS PITTON ALBANESE DASSIE	335929345	19/01/1982	55,000	5,200	4,000	64,200
43º	0061355	TAMIREZ GIMENEZ MARTINEZ	44873106X	09/12/1989	55,000	5,200	4,000	64,200
44º	0061087	CRISLAINE FERREIRA DOS SANTOS	483391189	03/03/1990	55,000	5,000	4,000	64,000
45º	0058877	CAROLINE LAMEZA RAMOS	46356229X	25/08/1990	55,000	5,000	4,000	64,000
46º	0060455	BEATRIZ DA SILVA SALDANHA	28.393.923-0	11/03/1976	50,000	6,400	6,000	62,400
47º	0061178	ANDREIA CRISTINA ZUCARI MARIANO	225148912	19/02/1973	52,500	5,400	4,000	61,900
48º	0056958	ERICA SANTOS FEITOSA	40047055X	29/09/1987	57,500	4,000	0,000	61,500
49º	0058410	WALDIRENE FILOMENA DA SILVA BEARARI	21281083	24/05/1972	50,000	5,200	4,000	59,200
50º	0059757	ANGELICA VERI POLONO DA SILVA	295691451	25/03/1979	50,000	5,200	4,000	59,200
51º	0056423	CARLA REGINA BELO	232770864	12/05/1974	50,000	5,000	4,000	59,000
52º	0059786	VANESSA MARIA NOVAES VICCARI	256147541	17/06/1975	55,000	0,000	4,000	59,000



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
53º	0058408	ELAINE CRISTINA DE PAULA XAVIER	34385779-0	08/09/1981	55,000	0,000	0,000	55,000
54º	0056478	SIMONE DE SOUZA	43324981X	30/01/1984	50,000	0,000	5,000	55,000
55º	0060401	SANDRA REGINA DALBERTO	19196234 X	12/06/1970	52,500	0,000	0,000	52,500

Qtd. Candidatos: 55



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo		Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental						
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
1º	0059660	GABRIEL BLUMEL FONTAN SILVA	30494722-2	20/04/1979	77,500	10,000	8,000	95,500
2º	0061151	LAURIBERTO DE JESUS BERTONI	255614706	25/04/1976	77,500	8,000	8,000	93,500
3º	0059410	MARCIO EDERSON KAKOI	410053132	31/03/1988	75,000	7,000	7,000	89,000
4º	0057317	BRUNA CARVALHO	42082916-5	12/05/1988	77,500	6,000	5,000	88,500
5º	0056433	EVELISE JULIANA BONATTI PEROSO	449251378	23/12/1988	70,000	9,000	6,000	85,000
6º	0059955	STEFANI EDVIRGEM DA SILVA BORGES	43383884X	05/06/1986	67,500	10,000	6,000	83,500
7º	0057538	LEANDRO SILVA CAETANO	MG 11956379	12/06/1982	65,000	10,000	8,000	83,000
8º	0061124	ELDER ESTEFANO ALVES	340214582-SP	13/05/1985	70,000	8,000	4,000	82,000
9º	0057280	ELAINE CRISTINA SALINA LENHARO	25999210-0	01/01/1976	67,500	8,000	6,000	81,500
10º	0058307	ROSEMEIRE ARANTES	288260922	03/04/1980	67,500	8,000	5,000	80,500
11º	0057178	CÍNTIA PEREIRA GUEDES	416853481	21/05/1986	67,500	6,000	6,000	79,500
12º	0061004	JULIANA LOPES	34975851-7	05/04/1982	65,000	8,000	6,000	79,000
13º	0057991	VIVIANE APARECIDA RIBEIRO SCANDOLERA	259991818	28/01/1976	62,500	10,000	6,000	78,500
14º	0059980	DONALD DE SOUZA FERREIRA	294406049	01/04/1977	67,500	4,000	6,000	77,500
15º	0057257	ELAINE CRISTINA DE PAULA XAVIER	34385779-0	08/09/1981	65,000	7,000	5,000	77,000
16º	0059783	SIMONE ORLANDI CAETANO	29190385X	20/02/1978	65,000	7,000	4,000	76,000
17º	0059633	MAURICIO ORTIZ NETO	97996997	18/06/1988	60,000	8,000	8,000	76,000
18º	0057540	TALITA ARRUDA DE OLIVEIRA	403971421	13/01/1984	62,500	4,000	8,000	74,500
19º	0057395	ANA FABIOLA CAMARGO FANTON RODRIGUES	18477918-2	05/02/1966	60,000	8,000	6,000	74,000
20º	0058409	ANDRÉIA CRISTINA LOTTO PIRÁGINE	304804988	01/12/1978	60,000	7,000	7,000	74,000
21º	0060297	LILIAN ADRIANA PÍCCOLO DE ANTONIO	30833982-4	01/01/1982	60,000	7,000	7,000	74,000
22º	0059653	ROSEMARY BENEDITA GRANDES RIBEIRO	19199888	30/07/1965	60,000	5,000	8,000	73,000
23º	0061058	JULIANA PAULINO DA SILVA	27631914X	14/03/1977	62,500	5,000	5,000	72,500
24º	0059209	GILSON RODRIGO CARRARO	431572252	03/04/1985	62,500	4,000	6,000	72,500
25º	0057515	GISELLE VARRASCHIM	410126391	30/10/1982	60,000	8,000	4,000	72,000
26º	0059822	MARIA APARECIDA GENTIL DO PRADO	182169741	17/02/1965	57,500	8,000	6,000	71,500



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
27º	0061066	JULIANA THAIS BELTRAME	273659352	11/07/1977	57,500	8,000	6,000	71,500
28º	0057909	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	297433490	26/11/1976	55,000	10,000	6,000	71,000
29º	0061099	MARIA LAURA MUSEGANTE COLLACITE	345314992	03/12/1987	60,000	7,000	4,000	71,000
30º	0059789	CARLA TISBE  GABRIELA CALEGARI	304801069	30/05/1979	57,500	5,000	8,000	70,500
31º	0059644	LENITA SENAPESCHI TURCO	28959635-X	14/02/1978	55,000	8,000	7,000	70,000
32º	0061168	ALEXANDRE ROBERTO RIBEIRO	26467115-6	04/05/1976	57,500	7,000	5,000	69,500
33º	0061097	JÉSSICA CAROLINA AMORIM LEONEL ZAGO	253979080	04/03/1982	60,000	5,000	4,000	69,000
34º	0059754	MAISAMARIA BARBAN TAVARES DOS DOS SANTOS	410127474	25/05/1982	55,000	5,000	8,000	68,000
35º	0061256	ALESSANDRO COLLETE	265382592	07/03/1976	52,500	6,000	9,000	67,500
36º	0056426	ALINE CRISTINA DE CASTRO REIS	303011725	17/12/1979	52,500	8,000	7,000	67,500
37º	0061111	SIMONE MARIA LOPES	409047260	29/12/1981	57,500	6,000	4,000	67,500
38º	0059247	RUBENS DE JESUS	348551757	06/12/1982	55,000	7,000	5,000	67,000
39º	0056956	ERICA SANTOS FEITOSA	40047055X	29/09/1987	55,000	6,000	6,000	67,000
40º	0059984	ELIANA MUNHOZ ANTONIASSI	292696139	25/10/1977	52,500	6,000	8,000	66,500
41º	0059159	ELISABETE DE FATIMA MUNHOZ	186808744	12/09/1968	55,000	6,000	5,000	66,000
42º	0059764	CRISTIANE RODRIGUES DE GODOY	417217110	11/01/1984	55,000	5,000	6,000	66,000
43º	0057850	LETÍCIA GALDINO SANTOS	409394464	12/03/1983	52,500	7,000	6,000	65,500
44º	0056344	FABIANA CAMARGO DA SILVA	280658448	29/08/1977	50,000	9,000	6,000	65,000
45º	0061184	AGABI DE LURDES MORAIS ALVES	9830680-7	23/06/1957	52,500	5,000	7,000	64,500
46º	0061031	ANA PAULA SMERDECK SOLA	26641747-4	23/12/1969	50,000	7,000	7,000	64,000
47º	0058793	SILVIA MARIA DE LIMA GALVÃO	421059412	27/12/1985	50,000	6,000	8,000	64,000
48º	0061200	LUCILENE VALERIA DA SILVA GRIGOLIN	18034945-4	05/12/1968	52,500	6,000	5,000	63,500
49º	0060435	EDILENE GARCIA DE OLIVEIRA BERBEL	221997027	10/03/1973	52,500	6,000	5,000	63,500
50º	0059502	MÁRCIO XAVIER DE OLIVEIRA	18216941-8	01/04/1969	55,000	7,000	0,000	62,000
51º	0061181	LIRIAN DE FREITAS	329263870	06/06/1981	50,000	6,000	5,000	61,000
52º	0058429	JOÃO BATISTA MARANGONI	126303289	05/06/1961	50,000	5,000	5,000	60,000



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo      Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
53º	0058414	WALDIRENE FILOMENA DA SILVA BEARARI	21281083	24/05/1972	50,000	6,000	0,000	56,000
Qtd. Candidatos:		53						



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo		Diretor de Escola Técnica						
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
1º	0057302	JONATAN DOS SANTOS DONATO	460638117	20/03/1989	80,000	5,000	6,000	91,000
2º	0057946	ROGER DE LIMA MONTEIRO	33194960-X	28/09/1983	72,500	6,000	10,000	88,500
3º	0059085	ANA CLAUDIA DERIZ MUSEGANTE	32101598-8	03/02/1980	75,000	8,000	5,000	88,000
4º	0058675	FABIANE RIBEIRO DOS SANTOS	80821778	17/05/1985	72,500	7,000	8,000	87,500
5º	0056569	DIEGO ROCHA DUTRA DA SILVA HORN PEZO	454488890	08/08/1984	75,000	6,000	5,000	86,000
6º	0059858	PAULO FERNANDO MUNHOZ MELLADO	325899502	18/06/1980	72,500	5,500	7,000	85,000
7º	0060684	ALCIR EVERALDO ZAGO	218894569	28/07/1973	67,500	7,000	7,000	81,500
8º	0060974	JAQUELINE CASELATO COELHO	41012641-X	30/09/1983	70,000	5,000	6,000	81,000
9º	0061003	WAGNER GRANAI	41005766-6	31/07/1984	65,000	6,000	8,000	79,000
10º	0058578	LEANDRO CAMPANHA CAMARA	272998801	13/03/1978	67,500	5,000	6,000	78,500
11º	0056393	ARLEI BENEDITO DA SILVA	33593108X	23/10/1981	62,500	8,000	8,000	78,500
12º	0060347	FABRÍCIA DE OLIVEIRA	29940867X	13/06/1979	62,500	7,000	8,000	77,500
13º	0058576	MARIA ADELIA BARNEZI CAMARA	263551167	31/07/1983	67,500	6,000	4,000	77,500
14º	0057013	LUANA PRECIELI MORARA	44925146-9	04/10/1988	67,500	4,000	6,000	77,500
15º	0058215	MARCIO AUGUSTO MONARI JÚNIOR	48310779-7	02/07/1992	60,000	7,000	7,000	74,000
16º	0057579	FLAVIANE MAIRA GASPAROTO	34388204-8	08/01/1986	62,500	5,000	6,000	73,500
17º	0058392	FRANCINE FRICHER BOESSO	434713442	22/03/1987	67,500	6,000	0,000	73,500
18º	0060735	RODOLFO BONFIM CAVALCANTI	330510216	21/07/1980	62,500	5,000	5,000	72,500
19º	0059876	DANIEL CESAR PEROSO	326895772	27/09/1983	62,500	4,000	6,000	72,500
20º	0061411	CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	439830291	04/07/1994	62,500	4,000	6,000	72,500
21º	0057485	EMERSON RIBEIRO DE CARVALHO	218893991	06/01/1973	60,000	5,000	5,000	70,000
22º	0058669	ANA CLAUDIA DE CASTRO DOS	451093884	12/07/1984	60,000	4,000	5,000	69,000
23º	0057201	LUCAS SIMPLICIO DA SILVA	40159322-8	30/01/1993	55,000	6,000	8,000	69,000
24º	0056497	ELISANGELA FERREIRA FURLANETTI	278163348	22/05/1975	57,500	5,000	6,000	68,500
25º	0059257	KARINA RODRIGUES CARDOSO	497844072	10/12/1996	57,500	5,000	6,000	68,500
26º	0056381	LEONARDO CARVALHO DE LOURENÇO	395422425	08/03/1995	55,000	5,000	6,000	66,000



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
27º	0059570	MAURICIO TADEU DE ANDRADE	17718666	06/03/1969	55,000	4,000	6,000	65,000
28º	0057722	LUCILENE MARIA DA SILVA	422940471	13/02/1984	55,000	6,000	4,000	65,000
29º	0056970	MATEUS FRANCISCO FENOGLIO	416851459	16/08/1988	55,000	6,000	4,000	65,000
30º	0061166	REGIANE DOMINGUES FERREIRA BOTURA	19668402-X	03/01/1968	55,000	5,000	4,000	64,000
31º	0061126	ANA PAULA GARCIA	34881203-6	07/04/1983	50,000	8,000	6,000	64,000
32º	0061141	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	340787922	30/07/1981	52,500	5,000	6,000	63,500
33º	0061272	EOLO DARCIO BUENO	410057824	23/12/1985	52,500	5,000	6,000	63,500
34º	0059545	ALEX RODRIGO BELTRAME	41.041.524-8	30/04/1995	52,500	5,000	6,000	63,500
35º	0059030	LLILIAN ELEN FELIPE	416853559	18/09/1985	50,000	5,000	8,000	63,000
36º	0057551	MARCELO EDUARDO LENHARO	409265573	16/03/1995	50,000	7,000	6,000	63,000
37º	0061103	ALCIR FERRER LOPES	20061411	07/08/1965	50,000	6,000	6,000	62,000
38º	0057659	MARCELO CESAR DA COSTA	18034949-1	16/04/1968	50,000	6,000	6,000	62,000
39º	0058165	DANIELA FERNANDA GRIZZO MOIA	32543031-7	12/08/1981	50,000	5,000	6,000	61,000
40º	0061249	HELEN CHAGAS ROMERO	448665220	05/12/1989	50,000	5,000	5,000	60,000
41º	0056469	JEFFERSON JOSÉ DE ABREU	253544075	28/05/1973	55,000	0,000	0,000	55,000
42º	0059837	FERNANDO PIOTTO	463190464	14/08/1990	50,000	5,000	0,000	55,000
43º	0061280	ROSIMEIRE APARECIDA CASTECHINI GRANA	203026913	26/03/1971	50,000	4,000	0,000	54,000

Qtd. Candidatos: 43



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo		Professor Auxiliar de Educação Básica I							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final	
1º	0059086	ANA CLAUDIA DERIZ MUSEGANTE	32101598-8	03/02/1980	72,500	7,600	4,000	84,100	
2º	0061285	DÉBORA REGINA BASSAN WEBER	410056704	10/01/1986	75,000	5,000	4,000	84,000	
3º	0061394	TIAGO LIMA DE OLIVEIRA	477893545	23/02/1990	70,000	7,600	6,000	83,600	
4º	0058312	VANESSA VERIDIANA REBELLO	282200903	26/09/1975	65,000	7,600	10,000	82,600	
5º	0057774	ROSEMEIRE REGINA DE MORAES	417219660	07/01/1982	72,500	5,000	4,000	81,500	
6º	0061134	GISELY CRISTINA GONZALEZ	43471100-7	29/11/1984	65,000	7,600	8,000	80,600	
7º	0057803	ANIDA DE LOURDES OREFICE PEGORIN	180348887	31/07/1966	70,000	6,400	4,000	80,400	
8º	0057017	LUANA PRECIELI MORARA	44925146-9	04/10/1988	70,000	5,200	4,000	79,200	
9º	0056700	CAMILA REIS DALPINO	403293091	07/03/1994	70,000	5,000	4,000	79,000	
10º	0059260	KARINA RODRIGUES CARDOSO	497844072	10/12/1996	62,500	6,400	8,000	76,900	
11º	0056902	FERNANDA BARROS DE ARAUJO	305237445	03/11/1979	67,500	5,200	4,000	76,700	
12º	0058028	ADELINE MOZARDO DA ROSA	322784219	16/10/1980	67,500	5,200	4,000	76,700	
13º	0058994	TATIANE MEIRA BONINI	345312818	11/03/1986	65,000	6,200	4,000	75,200	
14º	0059833	JANAINA CRISTINA DE CAMPOS	41685646-9	19/05/1983	62,500	6,400	6,000	74,900	
15º	0061059	JANAINA DE CÁSSIA LOURENÇO DA CUNHA	343110404	03/09/1979	65,000	5,200	4,000	74,200	
16º	0061203	ALESSANDRA MARIA GOMES PEIXE PADOVEZI	414117207	24/02/1984	62,500	5,200	6,000	73,700	
17º	0061001	WAGNER GRANAI	41005766-6	31/07/1984	60,000	7,600	6,000	73,600	
18º	0059874	LUZIA NATALINA PEDROSO MONTES	259991302	17/03/1971	62,500	6,400	4,000	72,900	
19º	0059906	ELIANA CRISTINA ROJAS	27492788-3	14/08/1974	62,500	6,400	4,000	72,900	
20º	0059561	GIOVANNA ROVARI LA TERZA	47608166-X	24/09/1991	62,500	6,400	4,000	72,900	
21º	0061300	REGINA CÉLIA CALARGA DE LIMA	186809657	03/09/1969	62,500	5,000	5,000	72,500	
22º	0060852	PRISCILA GRAZIELE PEREIRA DA SILVA MICHELASSI	410127267	25/06/1982	67,500	0,000	5,000	72,500	
23º	0056775	CAMILA AMANDA PITTON	415177625	01/02/1995	60,000	6,400	6,000	72,400	
24º	0057993	VIVIANE APARECIDA RIBEIRO SCANDOLERA	259991818	28/01/1976	57,500	6,400	8,000	71,900	
25º	0060628	LUCIANA BIANCO	232771133	23/03/1972	57,500	8,800	5,200	71,500	
26º	0058164	DANIELA FERNANDA GRIZZO MOIA	32543031-7	12/08/1981	62,500	5,000	4,000	71,500	



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo		Professor Auxiliar de Educação Básica I							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final	
27º	0057407	DAYSA MAIRA FONSECA DAL MEDICO	410060689	05/04/1983	62,500	5,000	4,000	71,500	
28º	0059473	ANDRIELE SAMARA PALEARI DE SOUZA	482068164	03/04/1992	60,000	6,400	5,000	71,400	
29º	0060366	ADRIANA APARECIDA DE AGUIAR	10271252	17/09/1977	60,000	5,200	6,000	71,200	
30º	0057374	JOSEANE DE OLIVEIRA PADERNA	434707508	31/08/1983	60,000	5,200	6,000	71,200	
31º	0056989	ANGELA CRISTINA EVARISTO	42019798-9	25/06/1987	65,000	6,000	0,000	71,000	
32º	0059607	GRAZIELA DE SOUZA FREITAS	252848755	19/07/1975	55,000	8,800	7,000	70,800	
33º	0059797	TAINA CRISTINA CALEGARI	473760964	22/04/1991	57,500	5,200	8,000	70,700	
34º	0057207	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	258257362	21/12/1974	60,000	6,400	4,000	70,400	
35º	0058574	LETICIA CAMILO DE OLIVEIRA	453761057	04/12/1996	60,000	6,400	4,000	70,400	
36º	0056440	ISABELLA CASTILHO SACCOMANO	445713331	22/01/1997	60,000	6,400	4,000	70,400	
37º	0061109	SIMONE MARIA LOPES	409047260	29/12/1981	60,000	5,000	5,000	70,000	
38º	0058470	TAÍSA CAMURI ZANOTTI	34388164-0	28/03/1983	55,000	7,600	7,000	69,600	
39º	0058729	FILOMENA CATARINA GARCIA	410058257	17/10/1984	60,000	5,200	4,000	69,200	
40º	0056983	BRUNA MARIA MAZO CARDOSO	468176688	08/05/1989	60,000	5,200	4,000	69,200	
41º	0058987	GABRIELA GASPAROTO ZANUTO	44.571.281-8	24/02/1997	60,000	5,200	4,000	69,200	
42º	0056357	PRISCILA FERNANDA CANASSA SANCHEZ	410125076	09/06/1985	60,000	5,000	4,000	69,000	
43º	0061341	ADRIANA APARECIDA MINA CARMINATTO	30954547X	11/09/1979	57,500	6,400	5,000	68,900	
44º	0060765	MARIANA CARREIRO DA SILVA	48801020-2	27/06/1993	57,500	5,200	6,000	68,700	
45º	0061041	ANA JULIA DRAGO	540576980	18/10/1999	57,500	5,200	6,000	68,700	
46º	0058588	MARA PATRICIA VICENTINI	234785287	26/06/1974	57,500	6,400	4,000	67,900	
47º	0058809	GABRIEL COSCIA GASPAROTI	445700294	27/06/1996	57,500	6,400	4,000	67,900	
48º	0058970	MARI ANGELIS DE MORAES	232903116	06/10/1966	57,500	5,200	4,000	66,700	
49º	0059987	ELIANA MUNHOZ ANTONIASSI	292696139	25/10/1977	57,500	5,200	4,000	66,700	
50º	0058288	GRACIELE JANAÍNA RODRIGUES	410056364	02/05/1986	57,500	5,200	4,000	66,700	
51º	0059106	ÉRICA ELÍS MACCARI	44925098-2	04/11/1988	57,500	5,200	4,000	66,700	
52º	0058058	ANA CLAUDIA ALVES URBANO	414409747	17/06/1995	57,500	5,200	4,000	66,700	



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo		Professor Auxiliar de Educação Básica I						
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
53º	0057570	RENATA FABIANA GARCIA BOLLINI	323878866	10/07/1980	57,500	5,000	4,000	66,500
54º	0061029	LUCILA TERESINHA DALBERTO	17805935-3	18/10/1965	55,000	5,200	6,000	66,200
55º	0056887	JANE APARECIDA MARSON SAKURAI	244879862	01/01/1973	55,000	5,200	6,000	66,200
56º	0056595	SAMANTA SABRINA DA SILVA	48053763X	24/11/1991	50,000	6,000	10,000	66,000
57º	0061150	ALINE CAPANA	434706164	21/07/1984	55,000	6,400	4,000	65,400
58º	0059142	TAMIRES OLIVEIRA DA SILVA	48986467-3	02/03/1993	55,000	6,400	4,000	65,400
59º	0058292	ELIETE AREAS FERREIRA BUENO	303012171	25/10/1979	55,000	5,000	5,000	65,000
60º	0058749	LIZETE MARIA ROSSI	4.143.781	23/11/1948	55,000	5,200	4,000	64,200
61º	0059166	MÁRCIA REGINA PASTRELO DE CARVALHO	266417693	21/08/1975	55,000	5,200	4,000	64,200
62º	0057167	DAVIANE BERTHOLO TONIN MAZOTI	410058427	09/01/1985	55,000	5,000	4,000	64,000
63º	0057705	DAIANE PACHECO DOS SANTOS	422937502	21/04/1987	55,000	5,000	4,000	64,000
64º	0061406	CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA	439830291	04/07/1994	55,000	5,000	4,000	64,000
65º	0057827	MARIA MADALENA HERNANDES FABRI	215315650	06/08/1969	52,500	5,200	6,000	63,700
66º	0060800	NAIARA CRISTIANE CUNHA CORRÊA	404190601	10/02/1988	57,500	5,200	0,000	62,700
67º	0061225	REGIANE DOMINGUES FERREIRA BOTURA	19668402-X	03/01/1968	52,500	5,000	5,000	62,500
68º	0058483	SILVIA MARIA CARDOSO BERBEL	419962578	03/05/1982	52,500	5,000	5,000	62,500
69º	0056892	CRISTIANE ELAINE MACHADO	462464787	15/02/1990	52,500	5,000	5,000	62,500
70º	0057266	FRANCIELE PINHEIRO SESNIQUE	49116760X	29/09/1992	62,500	0,000	0,000	62,500
71º	0057001	NATALIA FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	412264821	10/11/1985	50,000	6,400	6,000	62,400
72º	0061054	MARICI AZNAR MENDES PEREIRA	29044625-9	16/01/1978	52,500	5,200	4,000	61,700
73º	0057748	MELISSA GASPAROTO NASCIMENTO	288069353	03/04/1979	52,500	5,200	4,000	61,700
74º	0061037	GISELE DE FÁTIMA LOURENÇO	416856287	01/06/1982	52,500	5,200	4,000	61,700
75º	0061076	ANA MARIA GIMENEZ	419962426	24/06/1982	52,500	5,200	4,000	61,700
76º	0056969	MATEUS FRANCISCO FENOGLIO	416851459	16/08/1988	52,500	5,200	4,000	61,700
77º	0061061	ELISABETE CANALE SEGIFREDO	447423848	28/12/1988	52,500	5,200	4,000	61,700
78º	0058070	JESSICA PIRES RODRIGUES	484395749	11/03/1992	52,500	5,200	4,000	61,700



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo		Professor Auxiliar de Educação Básica I							
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final	
79º	0059845	MARIA ODETE MANFREDI	416856500	08/04/1982	52,500	4,000	0,000	61,500	
80º	0061208	PAULA FERNANDA ANDREOLI FELIPPI	409045068	25/05/1986	52,500	5,000	4,000	61,500	
81º	0057171	CAMILI ADRIELI RODRIGUES LIMA	47103601-8	24/08/1990	52,500	5,000	4,000	61,500	
82º	0058044	LUANA DAIANE BARBIERI DE SANTANA	446667894	17/02/1997	50,000	5,200	6,000	61,200	
83º	0061165	TATIANE FELIPPE PREGNOLATTO	34.976.120-6	10/07/1982	52,500	4,000	4,000	60,500	
84º	0061127	ANA PAULA GARCIA	34881203-6	07/04/1983	50,000	6,400	4,000	60,400	
85º	0059156	ANA PAULA FRIGATO RAPOSO	345321194	08/12/1985	50,000	6,400	4,000	60,400	
86º	0058144	CAMILA ALVES NEGRÃO	54515273-2	28/06/1999	50,000	6,400	4,000	60,400	
87º	0058225	LENISE ROSSI TONIN LONGO	48960772X	02/02/1993	55,000	5,200	0,000	60,200	
88º	0057224	SANDRA VALERIA DA PAZ SIMPIONE	27612123-5	30/07/1977	50,000	5,000	5,000	60,000	
89º	0061263	MARIA JOSÉ ANELLO	15247447X	05/11/1963	50,000	5,200	4,000	59,200	
90º	0059770	LUIS AUGUSTO ROSSI	253543848	04/08/1975	50,000	5,200	4,000	59,200	
91º	0061292	ADRIANA DE PAULI BALASSA	286765445	18/12/1975	50,000	5,200	4,000	59,200	
92º	0059904	MARCIA CRISTINA CEZARINO LEONE	328873329	12/02/1978	50,000	5,200	4,000	59,200	
93º	0057721	LUCILENE MARIA DA SILVA	422940471	13/02/1984	50,000	5,200	4,000	59,200	
94º	0056346	ANA CLAUDIA DE CASTRO DOS	451093884	12/07/1984	50,000	5,200	4,000	59,200	
95º	0056416	ALESSANDRA DE LIMA RAMOS SOUZA	40.904.522-6	01/07/1985	50,000	5,200	4,000	59,200	
96º	0057741	ANA PAULA CARDOSO DE CAMPOS	46330684 3	02/03/1990	50,000	5,200	4,000	59,200	
97º	0056999	RENATA DE ALICE	27 734 783 X	04/05/1977	50,000	5,000	4,000	59,000	
98º	0060772	AMARILIS LUMENA GABBIA	410122506	08/06/1988	50,000	5,200	0,000	55,200	
99º	0059174	BRUNA CHACON VERDINI	43.471.238-3	27/07/1989	52,500	0,000	0,000	52,500	
100º	0061088	LUCIANA ZACARIAS GINO	34531282X	04/04/1986	50,000	0,000	0,000	50,000	
101º	0057809	SÍLVIA ROMUALDO MODOLIN	338309172	20/07/1987	50,000	0,000	0,000	50,000	

Qtd. Candidatos: 101



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo		Vice Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental						
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
1º	0059132	VANDA DE FÁTIMA POLONIO	126304464	02/01/1962	72,500	5,000	8,000	85,500
2º	0061039	CILENE MARIA FONTES	404723305	16/08/1984	70,000	8,000	6,000	84,000
3º	0061018	MÔNICA DE PAULA BARBIERI	340376752	31/07/1981	70,000	7,000	6,000	83,000
4º	0059778	VANESSA MARIA NOVAES VICCARI	256147541	17/06/1975	67,500	7,000	8,000	82,500
5º	0060012	MARIA CONCEIÇÃO CESTARI DUA	18.2176368	09/07/1966	70,000	6,000	6,000	82,000
6º	0057569	ALESSANDRA GRAZIELA ADÃO SANTINON	40904699-1	19/11/1980	67,500	7,000	7,000	81,500
7º	0059292	CELINA APARECIDA PULTRINI BERTHOLO	8048667	31/08/1954	65,000	8,000	6,000	79,000
8º	0061306	REGINA CÉLIA CALARGA DE LIMA	186809657	03/09/1969	60,000	10,000	8,000	78,000
9º	0060107	ANGELA MARIA CARDOSO	248492342	23/06/1975	60,000	8,000	9,000	77,000
10º	0056608	WILLIAM GOMES DE BARROS	26427815X	14/03/1976	62,500	7,000	6,000	75,500
11º	0056873	ELIS PITTON ALBANESE DASSIE	335929345	19/01/1982	65,000	6,000	4,000	75,000
12º	0058529	DAYSA MAIRA FONSECA DAL MEDICO	410060689	05/04/1983	55,000	9,000	9,000	73,000
13º	0061036	PAULO CESAR RAMALHO	16122533-0	16/08/1964	62,500	6,000	4,000	72,500
14º	0060905	MARCILENE GARCIA FIGUEIREDO	226679469	13/09/1968	60,000	5,000	6,000	71,000
15º	0060465	BEATRIZ DA SILVA SALDANHA	28.393.923-0	11/03/1976	57,500	8,000	5,000	70,500
16º	0056692	FLÁVIO ROBERTO CHADDAD	237868271	22/06/1974	55,000	9,000	6,000	70,000
17º	0059539	FRANCIELE PINHEIRO SESNIQUE	49116760X	29/09/1992	60,000	5,000	4,000	69,000
18º	0060486	RUTINEIA CORREA MARIANO	442532167	25/07/1986	52,500	9,000	6,000	67,500
19º	0059218	FABIANA FERREIRA CARMINATTO	45098216-6	05/03/1984	55,000	6,000	6,000	67,000
20º	0060066	MARIA JOSÉ FANTINELLI SCHIAVON	15.507.234-1	12/03/1962	52,500	6,500	7,000	66,000
21º	0061212	PAULA FERNANDA ANDREOLI FELIPPI	409045068	25/05/1986	52,500	5,000	8,000	65,500
22º	0058911	ROSELI APARECIDA MOÇO	16437920	28/02/1964	52,500	6,000	6,000	64,500
23º	0056522	ADAIL PEREIRA SILVA	54.521.7210	27/02/1965	52,500	6,000	6,000	64,500
24º	0058201	ÉRICA HELENA DE ANDRADE SEMEGUINI DE SOUZA	301429224	18/03/1980	50,000	8,000	6,000	64,000
25º	0059163	ANA PAULA FRIGATO RAPOSO	345321194	08/12/1985	50,000	8,000	6,000	64,000
26º	0057896	TANIA MARA STORION MACHADO	18216961-3	04/07/1968	50,000	7,000	6,000	63,000



## Lista de Classificação com Nota Discursiva (Geral)

Cargo		Vice Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental						
Coloc.	Nº Inscrição	Nome	RG	Nasc.	Objetiva	Discur. 1	Discur. 2	Nota final
27º	0059910	ELIANA CRISTINA ROJAS	27492788-3	14/08/1974	55,000	4,000	4,000	63,000
28º	0058589	MARA PATRICIA VICENTINI	234785287	26/06/1974	52,500	6,000	4,000	62,500
29º	0056475	SIMONE DE SOUZA	43324981X	30/01/1984	52,500	10,000	0,000	62,500
30º	0056405	MARCOS VINICIO SANTOS	41421760-3	27/05/1994	50,000	6,000	6,000	62,000
31º	0059662	DANIELA DE MOURA CARVALHO	322786022	08/03/1980	50,000	6,000	5,000	61,000
32º	0060792	NAIARA CRISTIANE CUNHA CORRÊA	404190601	10/02/1988	52,500	4,000	4,000	60,500
33º	0057431	BRUNA MARIA MAZO CARDOSO	468176688	08/05/1989	50,000	4,000	6,000	60,000
34º	0058223	LENISE ROSSI TONIN LONGO	48960772X	02/02/1993	55,000	5,000	0,000	60,000
35º	0061407	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS STUQUE	278154475	30/10/1976	57,500	0,000	0,000	57,500
36º	0061107	MARCIO JOSÉ MANTOVANI	18680863X	01/03/1972	50,000	7,000	0,000	57,000
Qtd. Candidatos:		36						

Total Candidatos: 321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete01@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete01@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [planejamento@bariri.sp.gov.br](mailto:planejamento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administra@bariri.sp.gov.br](mailto:administra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financa@bariri.sp.gov.br](mailto:financa@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [licitacao@bariri.sp.gov.br](mailto:licitacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [tecnologia.info1@bariri.sp.gov.br](mailto:tecnologia.info1@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP  
Jornalista Responsável: Guilherme Mateus dos Santos - MTB: 79.927 / SP